

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 092/2023 PROCESSO № 413/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará a licitação, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 52.977, de 20 de janeiro de 2021, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM

REGÊNCIA DO PROCEDIMENTO:

Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.096/2005, Decreto Municipal nº 4.098/2005, Decreto Municipal nº 4.906/2010, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal n.º 10.024/19

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de aparelho de ultrassonografia para o Hospital Lauro Reus, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, que integrante deste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 16 de agosto de 2023, com início às 09h30min, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as 09h29min do mesmo dia.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de aparelho de ultrassonografia para o Hospital Lauro Reus, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.





2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:
 - 2.1.1 desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
 - 2.1.2 atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
 - 2.1.3 estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 2.1.3.1 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:
 - 2.2.1 a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;
 - 2.2.2 atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;
 - 2.2.3 ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;
 - 2.2.4 estar em regime de concordata, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.5 a reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.2.6 tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados à administração municipal;
 - 2.2.7 ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Campo Bom, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - 2.2.8 ser estrangeira que não funcione no país;
 - 2.2.9 esteja descumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.





- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. A sessão pública será realizada no *site* <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, no dia <u>16</u> <u>de agosto de 2023, com início às 09h30min</u> horário de Brasília DF.
- 4.2. Para a participação neste certame, as empresas deverão apresentar propostas através do *site* descrito até às **09h29min** do mesmo dia, horário de Brasília-DF.

5. DO PROCEDIMENTO

- 5.1. O modo de disputa adotado para este procedimento será o "Aberto", na forma dos artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal n.º 10.024/19.
- 5.2. Na data e hora estabelecidos por este instrumento, será dado início à sessão pública via sistema eletrônico e o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
 - 5.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
 - 5.3.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 5.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).





- 5.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
 - 5.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.7. O licitante, após a negociação, classificado em primeiro lugar deverá, <u>no prazo improrrogável de duas horas,</u> anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, após a negociação com o pregoeiro.
 - 5.7.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 5.7.
- 5.8. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços deverá ser formulada e preenchida em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
 - 6.1.1. É de inteira responsabilidade do licitante tudo aquilo que for enviado junto ao sistema, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas e lances formulados neste Pregão.
 - 6.1.2. Apresentação de catálogos/folder's explicativos do fabricante, em português, contendo especificações técnicas e características dos produtos ofertados, atendendo as descrições dos itens exigidos no Anexo I Termo de Referência do Edital, e identificando o item neste;
 - <u>6.1.3.</u> A não apresentação dos catálogos, quando exigidos, poderão prejudicar a análise técnica e de conformidade dos produtos ofertados pela licitante e poderá acarretar a desclassificação da proposta apresentada.



- 6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 6.3. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.
- 6.4. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.
- 6.5. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, conforme o caso exigir, sendo os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.
- 6.6. A proposta devera referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;
 - 6.6.1. A não apresentação de MARCA/TIPO/MODELO do produto ofertado acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.
 - 6.6.2. A apresentação de duas ou mais MARCAS/TIPOS/MODELOS para o produto ofertado no item, acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.
- 6.7. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.
- 6.8. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados,



exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 7.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.1.2 <u>No caso de sociedade empresária:</u> ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.1.1.4 <u>No caso de sociedade simples:</u> inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.1.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.6 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.1.2.1 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- 7.1.2.2 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;
- 7.1.2.3 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;
- 7.1.2.4 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 7.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1 Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.





7.1.4. Capacidade Técnica:

7.1.4.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.

7.1.5 Documentação complementar:

- 7.1.5.1. Registro válido do equipamento na ANVISA;
- 7.1.5.2 Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo IV, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
- 7.1.5.3 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no Anexo V;
- 7.1.5.4 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XII do art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme modelo apresentado no Anexo III;
- 7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser enviados eletronicamente, em campo próprio via sistema;
- 7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.
- 7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.
- 7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.
- 7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo VI ou Certidão da Junta Comercial.
- 7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.





- 7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 8.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.
- 8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser realizados exclusivamente por meio de formulário eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no Edital.
- 8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

- 9.1. Finda a etapa de lances e a etapa da renegociação com o pregoeiro, bem como, após a análise técnica dos produtos e dos prospectos/catálogos, o pregoeiro procederá na respectiva classificação das propostas que apresentarem os menores valores, declarando-as vencedoras provisórias e, em ato continuo verificada a documentação de habilitação solicitadas para o certame e, se tudo conforme as declarará habilitadas no certame.
- 9.2. Em ato contínuo, concederá o prazo de, 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando a razão pela qual pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.





- 9.3. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, quando então lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, estas que, começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em sessão pública, importará em decadência do direito de recurso, e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.
- 9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu eventual acolhimento importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. <u>Serão conhecidos os recursos interpostos</u>, dentro dos respectivos prazos legais, somente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DO CONTRATO

- 11.1. É parte integrante do presente Edital a minuta de contrato, em seu Anexo II, devendo ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua notificação, prorrogáveis nos termos do § 1º do art. 64 da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2. Nesse caso, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do § 2º do artigo 64 da Lei nº. 8.666/93.
- 11.3. O Contrato deverá ser assinado pelo Representante legal das licitantes.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não serão exigidas garantias para esta contratação;





13. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente deste procedimento e posterior contratação será deduzida do saldo da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)/Rubricas:

08.02.2.684.4.4.90.52.08.01.00.00 (3693/2023)

- 13.2. O pagamento será realizado respeitando a ordem de classificação dos créditos e listas, e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.
- 13.3. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II Minuta do Contrato.
- 13.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo II— Minuta do Contrato.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, em contrato, em Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, aquele que:
- 15.1.1 convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços;
 - 15.1.2 deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - 15.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 15.1.4 não mantiver a proposta pelo prazo de no mínimo 60 dias;
 - 15.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.6 fizer declaração falsa; ou
 - 15.1.7 cometer fraude fiscal.





- 15.2. No caso de não assinatura da Ata ou Contrato no prazo fixado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.
- 15.3. O inadimplemento das obrigações ensejará a aplicação das sanções previstas, conforme disposto na minuta contratual e/ou, na Ata de Registro de Preços, assim como as sanções previstas na legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 Centro Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br
- 16.2. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste instrumento, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 16.4. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 16.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 16.7. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





16.8. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência:

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III - Declaração em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520;

Anexo IV – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo V – Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;

Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Luciano Libório Baptista Orsi Prefeito Municipal

> Pedro Santos de Azevedo Assessor Jurídico OAB/RS 88.934



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO № 092/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

- **1.0. OBJETO:** O presente pregão tem por objeto a aquisição de aparelho de ultrassonografia para o Hospital Lauro Reus, conforme descrito no Anexo I Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.
- **2.0. JUSTIFICATIVA:** Esse equipamento é necessário para uso no Hospital Lauro Reus, para pacientes internados, bem como exames eletivos que são exames realizados em toda população do Município.

3.0. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRITIVO	UN	QUANTIDADE
1	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA BÁSICO - EQUIPAMENTO/SISTEMA DE ULTRASSOM COMPLETAMENTE DIGITAL, PLATAFORMA WINDOWS, COM NO MÍNIMO 65.000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO PARA ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA COM SOFTWARE GERAL PARA APLICAÇÕES EM ESPECIAL PARA EXAMES DE OBSTETRÍCIA / GINECOLOGIA, MEDICINA INTERNA, PEQUENAS PARTES (MAMA, TIREÓIDE, MÚSCULO ESQUELÉTICO E VASCULAR), INCLUINDO UTILIZAÇÃO EM PEDIATRIA E NEONATOLOGIA. MONITOR COLORIDO DE LCD OU LED DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 19" (DEZENOVE POLEGADAS) TOTALMENTE ARTICULÁVEL EM ANGULAÇÃO, ROTAÇÃO E INCLINAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO INDEPENDENTE DO PAINEL DE CONTROLE. TECLADO ALFANUMÉRICO ILUMINADO, RETRÁTIL OU NÃO. O SISTEMA DEVE SER TRANSPORTÁVEL, MONTADO SOBRE RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 3" E SISTEMA DE FREIOS EM PELO MENOS 02 RODAS. DEVE TER AJUSTES DE IMAGENS PERMITINDO A OTIMIZAÇÃO DO APARELHO PARA CADA TIPO DE EXAME DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE SEUS USUÁRIOS. MODOS DE IMAGENS: MODO BM; MODO BOPPLER	UN	01





MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

COLORIDO; MODO POWER DOPPLER ANGIO; MODO POWER DOPPLER DIRECIONAL; MODO DOPPLER PULSADO; MODO DUPLEX E TRIPLEX (DOPPLER COLOR E PULSADO SIMULTÂNEO); MODO DOPPLER TECIDUAL (ESPECTRAL E COLORIDO); HPRF (ALTA FREQÜÊNCIA E REPETIÇÃO DE FLUXO — DOPPLER PULSÁTIL); TODOS OS MODOS BÁSICOS DE IMAGEM B, M E DOPPLER PULSADO DEVEM PERMITIR COLORIZAÇÃO, OU SEJA, ALTERAR A ESCALA DE CINZA PARA ESCALAS COLORIDAS . CONTROLES DE IMAGENS: PROFUNDIDADE DE PELO MENOS 30 CM; TGC/STC COM PELO MENOS 8 POTENCIÔMETROS DESLIZANTES DE AJUSTES; REALCE DE BORDAS; PRÉ E PÓS-PROCESSAMENTO; ZOOM, TEMPO REAL E CONGELADO (CENTRAL E SETORIAL); CINE: > 2000 QUADROS PARA IMAGEM NO MODO BIDIMENSIONAL; FRAME RATE > 400 QUADROS POR SEGUNDO; FAIXA DINÂMICA (DYNAMIC RANGE) > 200DB; IMAGEM TRAPEZOIDAL EM TEMPO REAL PARA TRANSDUTORES LINEARES; INCLINAÇÃO INDEPENDENTE DA IMAGEM MODO B, DOPPLER PULSADO E DOPPLER COLORIDO PARA O TRANSDUTOR LINEAR. ANÁLISES NECESSÁRIAS: EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR REALIZAÇÃO DE MEDIDAS E ANOTAÇÕES EM IMAGENS ARMAZENADAS; COLORIZAÇÃO DO MODO B, MODO M E DOPPLER ESPECTRAL; CÁLCULOS AUTOMÁTICOS E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS NA FUNÇÃO DOPPLER ESPECTRAL; DUAL DISPLAY (B+BC) EM TEMPO REAL E SIMULTÂNEO; IMAGEM DE SEGUNDA HARMÔNICA DE TECIDO E INVERSÃO DE PULSO DISPONÍVEL EM TODOS OS TRANSDUTORES; SOFTWARE DE COMPOSIÇÃO ESPACIAL DE IMAGENS COM FEIXES ENTRELAÇADOS COM NO MÍNIMO 05 LINHAS DE VISÃO E REDUÇÃO DE RUÍDOS; SOFTWARE UTILIZADO PARA ESTUDO DE FLUXO DE VASOS DE PEQUENO CALIBRE E CAPILARES COM SISTEMA DE MAPEAMENTO DE COR E ALTA RESOLUÇÃO; HARMONIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE GANHO PARA O MODO BIDIMENSIONAL (GANHO GERAL, GANHO DE PROFUNDIDADE E GANHO LATERAL) ATRAVÉS DE UM BOTÃO E AJUSTE AUTOMÁTICO DO ESPECTRO DOPPLER (ESCALA E LINHA DE BASE); PACOTE DE MEDIDAS PARA GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA, MAMA, ABDÔMEN, RADIOLOGIA GERAL, PARTES MOLES, CARDIOLÓGICA E VASCULAR. MODO B: DISTÂNCIA, VOLUME,



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ÁREA, CIRCUNFERÊNCIA, ÂNGULO; MODO M: TEMPO, DISTÂNCIA, ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, MODO DOPPLER: VELOCIDADE, TEMPO, ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA RELAÇÃO SÍSTOLE/DIÁSTOLE, ÍNDICE RESISTÊNCIA, ÍNDICE DE PULSATILIDADE COM TRAÇADO AUTOMÁTICO, VOLUME DE FLUXO, GRADIENTE DE PRESSÃO, IR E IP COM TRAÇO AUTOMÁTICO; POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE NOVAS MEDIDAS, FÓRMULAS E TABELAS. CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PORTAS ATIVAS PARA CONEXÃO DE 03 TRANSDUTORES UNIVERSAIS, SELECIONÁVEIS PELO PAINEL, LIGADOS DIRETAMENTE AO APARELHO SEM ADAPTADORES, COM OPÇÃO PARA A 4ª PORTA UNIVERSAL ATIVA, TODOS OS TRANSDUTORES DEVEM SER APTOS A UTILIZAR OS MODOS DE IMAGEM B, M, COLOR DOPPLER E DOPPLER PULSADO; SELEÇÃO ELETRÔNICA DE TRANSDUTOR E SELEÇÃO DE FREQUÊNCIA PELO PAINEL DE COMANDO ABRANGENDO AS FAIXAS INDICADAS. OS TRANSDUTORES DEVEM SER MULTIFREQUENCIAIS, BANDA LARGA E PERMITIR A SELEÇÃO DE NO MÍNIMO 05 DIFERENTES FREQUÊNCIAS PARA MODO 2D. Ο **TRANSDUTOR** ENDOCAVITÁRIO ELETRÔNICO MULTIFREQUENCIAL E BANDA LARGA COM FREQUÊNCIAS DE 5 A 9 MHZ, ABERTURA MÍNIMA DF 180°. TRANSDUTOR **CONVEXO ELETRÔNICO** MULTIFREQUENCIAL E BANDA LARGA COM FREQUÊNCIAS DE 2 A 5 OU DE 2 A 6 MHZ (QUE POSSIBILITE O USO TANTO EM NEONATOLOGIA QUANTO EM PACIENTES OBESOS), ABERTURA MÍNIMA DE 60°. TRANSDUTOR LINEAR ELETRÔNICO MULTIFREQUENCIAL E BANDA LARGA COM FREQUÊNCIAS DE 5 A 12 MHZ. ARMAZENAMENTO E CONECTIVIDADE EXPORTAR IMAGENS E VÍDEOS EM FORMATO DICOM COM VISUALIZADOR AUTOMÁTICO (SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS) OU CONVERSÃO DAS IMAGENS DICOM PARA TODOS OS FORMATOS PC: EXPORTAR IMAGENS E VÍDEOS EM FORMATO COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS. (BMP OU PNG OU JPEG OU MPEG4 OU AVI); HD SSD > 500 GB; GRAVADOR CD/DVD, INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; IMPRESSÃO DIRETA DE IMAGENS (FORMATO LAUDO) PARA IMPRESSORA USB COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE IMAGENS POR PÁGINA; SAÍDA USB PARA GRAVAÇÃO EM PENTE DE MEMÓRIA, NO MÍNIMO 04;



SAÍDAS DE VÍDEO COMPOSTO, SUPER-VÍDEO, DVI-D, ETHERNET, RS 232C. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS EQUIPAMENTO BIVOLT -127 / 220 VAC - 60 HZ, COMPATÍVEL COM O LOCAL DE INSTALAÇÃO. DEVE INCLUIR NOBREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO E IMPRESSORA HOMOLOGADA PELA MESMA FÁBRICA DO EQUIPAMENTO MÉDICO. DOCUMENTAÇÃO: APRESENTAR O CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA. A GARANTIA DO EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS DEVEM SER DE NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO, APÓS O COMISSIONAMENTO TÉCNICO. NO PERÍODO DE GARANTIA DEVERÃO SER EFETUADAS NO MÍNIMO 06 (SEIS) MANUTENÇÕES PREVENTIVAS SEM QUALQUER CUSTO AO INTERVENÇÕES PARA HOSPITAL. AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS DEVERÃO SER ATENDIDAS EM UM PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS APÓS O CHAMADO PELO HOSPITAL. AS DESPESAS DE FRETE E INSTALAÇÃO SÃO DE OBRIGAÇÃO DA VENCEDORA. USUÁRIOS. TREINAMENTO OPERACIONAL AOS EQUIPAMENTO DA OFERTANTE DEVERÁ POSSUIR PARECER FAVORÁVEL DO SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA CONTRATADO PELO HOSPITAL PARA SUPORTE TECNOLÓGICO, OBTIDO POR EMISSÃO DE DOCUMENTO PRÓPRIO A SER REQUISITADO PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO. O FORNECIMENTO DEVE INCLUIR OBRIGATORIAMENTE OS MANUAIS DE USUÁRIO EM PORTUGUÊS E MANUAIS DE SERVIÇO EM QUALQUER LÍNGUA.

3.1. A contratada, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

- 3.1.1. Fornecerá o objeto licitado conforme especificações constantes neste Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços apresentada, dentro dos padrões de qualidade, devendo as mercadorias sejam inteiramente novas, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, ou proveniente de qualquer tipo ou processo de remanufaturamento;
- 3.1.2. O produto, advenha de empresa devidamente regularizada na forma da legislação vigente, obedeçam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, e estejam registradas nos Ministérios da Saúde e/ou da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando for o caso, e também:





- 3.1.2.1. Deverá atender na íntegra o que prescreve no descritivo do item;
- 3.1.3. Obediência estrita aos termos do edital e do contrato firmado;
- 3.1.4. O objeto da presente licitação deverá ser entregue, conforme o **item 4.0 do Termo de Referência deste edital.**
- 3.1.5. A entrega do objeto licitado deverá ser conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, devendo:
 - 3.1.5.1. Ser de sua responsabilidade, a segurança e o transporte do item, sem ônus ao Contratante, bem como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
 - 3.1.5.2. Observar que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada;
- 3.1.6. Deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 3.1.7. Deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 3.1.8. Qualquer acidente ou incidente durante o deslocamento e/ou entrega do objeto licitado, serão de responsabilidade total da empresa contratada.
- 3.2. As características constantes deste objeto são pré-requisitos mínimos que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta.

4.0. PRAZO, LOCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 4.1. A empresa vencedora deverá entregar, instalar e realizar a montagem do objeto em conformidade com o solicitado e com o constante no Anexo I Termo de Referência deste edital, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão do empenho, no Hospital Dr. Lauro Reus, localizado na Rua Osvaldo Cruz, nº 116 Campo Bom, no horário a ser combinado com a secretaria solicitante.
- 4.2. Os atrasos na entrega estão sujeitos às sanções previstas no edital.
- 4.3. Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos e/ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

5.0. FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização será realizada pela funcionária Luana Caroline Schnorr.



A	ANEXO II
PREGÃO ELETP	RÔNICO № 092/2023
MINUTA	DE CONTRATO
CONTRATO N.º/2023	
	CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM
	O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
	E autorizado
	através do Processo nº 413/2023.
CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado	M, entidade de Direito Público interno, inscrito no o na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, eito Municipal, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, CÍPIO;
CONTRATADA:	, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no
	na Rua / Av, nº, Bairro
	o representada por seu representante legal,
Sr, doravante designada sii	mplesmente CONTRATADA.
CONTRATADA, resolvem celebrar o pre	, doravante somente designadas CONTRATANTE e esente contrato, decorrente do procedimento ico n.º 092/2023 em consonância com a Lei Federal

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

condições estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 4.096/2005, Decreto Federal nº 10.024/19 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam nas

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de aparelho de ultrassonografia para o Hospital Lauro Reus, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.





CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **2.1.** Executar o objeto contratado, fornecendo os materiais, de acordo com as especificações técnicas contidas no termo de referência e nos seus Anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.
- **2.2.** Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
- **2.3.** Realizar entrega do(s) objeto(s) conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Termo de Referência e em consonância com a proposta.
- **2.4.** Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
- **2.5.** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **2.6.** Providenciar a imediata correção de qualquer deficiência apontada pelo responsável pela fiscalização do Contrato.
- **2.7.** Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.
- **2.8.** Responsabilizar-se pela eventual escassez do objeto no mercado.
- **2.9.** Manter os profissionais que atuarem na prestação do objeto contratado, devidamente identificados, bem como, com Equipamentos de Proteção Individual EPI, se for o caso.
- **2.10.** A licitante contratada deverá observar todas as instruções da ANVISA, referente à apresentação da embalagem e dos produtos, quando for o caso.
- **2.11.** Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto do Contrato, de acordo com o disposto na Cláusula Nona do presente Instrumento.



- **3.2.** Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA no local de execução do objeto contratado, se for o caso, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos mesmos.
- **3.3.** Indicar servidor seu ou profissional contratado para a execução da fiscalização do cumprimento das obrigações do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

- **4.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do presente instrumento.
- **4.2.** A entrega deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO/RUBRICA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias/Rubricas:

08.02.2.684.4.4.90.52.08.01.00.00 (3693/2023)

5.2. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2024 constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. Não serão exigidas garantias no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1. Na execução do objeto a CONTRATADA se obriga a fornecer os itens na quantidade e eventos previstos no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

- **8.1.** O preço total a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente à execução do objeto especificado na Cláusula I deste Instrumento, é de R\$(....).
- **8.2.** Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, seguro, obtenção de registros e/ou licenças.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO



- **9.1.** O pagamento da contraprestação devida dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, pela contratada, até o último dia útil do mês da competência, dos seguintes documentos:
 - 9.1.1. da pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município;
- **9.2.** Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA, em decisão administrativa transitada em julgado, o valor será descontado do pagamento devido.
- **9.2.1.** Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.
- **9.3.** Em caso de devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.
- **9.4.** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1.** Na vigência do Contrato, a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, estará sujeita às seguintes penalidades previstas no art., 87, da Lei nº 8.666/93:
- 10.1.1. advertência;
- **10.1.2.** aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, considerando a gravidade dos fatos, nos seguintes casos:
- **10.1.2.1.** quando objeto não for executado de acordo com as especificações da proposta apresentada, dos projetos e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;
- **10.1.2.2.** quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer o que for solicitado pelo MUNICÍPIO;
 - **10.1.2.3.** pela inexecução parcial do que foi contratado;
 - **10.1.2.4.** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - **10.1.2.5.** 0,2% por dia de atraso, limitado a 10% do valor global do contrato;
- 10.1.3. suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;





- **10.1.4.** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.2.** A não observância dos quantitativos mínimos para a realização do objeto contratado também implicará na multa supra referida.
- **10.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **10.4.** Na aplicação das sanções administrativas será utilizado o previsto na Lei Federal n. 8.666/93, garantindo a defesa e admitidos os recursos previstos, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 10.5. A imposição de penalidades não impede a concomitante rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **11.1.** A rescisão do presente contrato poderá se dar, somente, nos seguintes casos:
- **11.1.1.** por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber;
- **11.1.2.** por acordo entre as partes, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação;
- **11.1.3.** pelo MUNICÍPIO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização, quando esta:
 - 11.1.3.1. não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
 - 11.1.3.2 não recolher no prazo determinado as multas impostas, e
 - 11.1.3.3. transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- **11.1.4.** judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES

12.1. A contratada responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados, independente a quem seja, sofridos em razão de ação ou omissão sua na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que tenha que despender em sendo responsabilizado, incluindo honorários periciais, advocatícios e custas processuais.





- **12.2.** A contratada também se responsabiliza, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos objetos, sendo assegurado direito regressivo na forma do item anterior.
- **12.3.** A contratada responsabilizar-se-á ainda, isolada e exclusivamente, pelo seguinte:
- **12.3.1.** Despesas e providências necessárias à prestação dos serviços, pagamento de seguro de responsabilidade civil, e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a contratada e/ou ao respectivo pessoal imputável;
- **12.3.2.** Obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagamento dos emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços;
- **12.3.3.** Observância de todas as leis, regulamentos e posturas referentes ao objeto contratado;
- **12.3.4.** Quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, por uso de patentes registradas, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- **13.1.** O Município designará o Fiscal de contrato Sr.(a) Luana Caroline Schnorr, devidamente habilitada a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.
- **13.2.** A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.
- **13.3.** A CONTRATADA deverá planejar a correta execução do contrato juntamente com a Fiscalização do MUNICÍPIO, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

14.1. A contratada fica obrigada a aceitar, por idênticos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, mediante regular aditamento contratual.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato, exceto se formalmente autorizada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** Situações não previstas expressamente, se incidentes, serão reguladas pelo contido na Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.
- **16.2.** Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, na sede dos Contratantes ou no e-mail informado no procedimento licitatório.
- **16.3.** A CONTRATADA informa o e-mail para que o MUNICÍPIO realize intimações, notificações e comunicações sobre a execução contratual, devendo a CONTRATADA manter o mesmo devidamente atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom, RS.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

oánias nagassária	5 à 5112 000011080 1	a a c tarm a c provict	os na lagislacão viganto
copias necessaria	s a sua execução, i	nos termos previsto	os na legislação vigente.
Campo Bom,	de	de	
LUCIANO LIBÓRIC) RAPTISTA ORSI		
Prefeito Mun	псіраі		Contratada
TESTEMUNHAS:			
			Padro Santos da Azava

Pedro Santos de Azevedo Assessor Jurídico OAB/RS 88.934







ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO № 092/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO VII, DO ARTIGO 4º, DA LEI № 10.520

Objeto: O presente pregão tem por objeto a aquisição de aparelho de ultrassonografia para o Hospital Lauro Reus, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que
empresa, CNPJ
nº cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos
no presente Pregão Eletrônico/
de 2023.

Assinatura do Representante Legal





ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO № 092/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a **(Razão Social da Licitante)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos da Lei n° 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
, em de	de
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) le	gal(is) da empresa



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO № 092/2023	
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF	

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão o	da verdade, firr	namos a presen	te.	
	, em	de	de	·
Razão Social:				_
Name a samulata a) no succession to a to	(s) legal(is) da empre	



ANEXO VI

ANEXO VI	
PREGÃO ELETRÔNICO № 092/2023	
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP	
DECLARAÇÃO	

DECLARAÇAO A empresa ______, inscrita no CNPJ sob o nº ______, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ______, e do CPF n.º ______, DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/2006. DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração. ______, em _____ de ______. Razão Social: ______, em _____ de _______.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO № 092/2023	
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	

À		
Prefeitura Municipal de Campo Bom	m	
Av. Independência, 800 - Centro – C	Campo Bom - RS	
Referente: Licitação Modalidade Pre	regão Nº/, Abertura de de àsh	m
Proponente:		
a) Razão Social		
b) Endereço		
c) Telefone	E-mail	
d) CNPJ:		

Assunto: PROPOSTA MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

Especificação Unid. Item Quantidade Valor unit. Valor total APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA BÁSICO - Equipamento/sistema de ultrassom completamente digital, plataforma Windows, com no mínimo 65.000 canais digitais processamento ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em especial para exames de obstetrícia / ginecologia, medicina interna, pequenas partes (mama, tireóide, músculo esquelético e vascular), UN 01 incluindo utilização em pediatria e neonatologia. Monitor colorido de LCD ou LED de alta resolução com no mínimo 19" (dezenove polegadas) totalmente articulável em angulação, rotação e inclinação e movimentação independente controle. Teclado do painel de alfanumérico iluminado, retrátil ou não. O sistema deve ser transportável, montado sobre rodízios de no mínimo 3" e sistema de freios em pelo menos 02 rodas. Deve ter ajustes de imagens permitindo otimização do aparelho para cada tipo de

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

exame de acordo com a solicitação de seus usuários. Modos de Imagens: Modo B; Modo BB; Modo M; Modo M em tela inteira; Modo BM; Modo Doppler Colorido; Modo Power Doppler Angio; Modo Power Doppler Direcional; Modo Doppler Pulsado; Modo Duplex e Triplex (Doppler Color e pulsado simultâneo); Modo Doppler Tecidual (espectral e colorido); HPRF (Alta freqüência e repetição de fluxo Doppler pulsátil); Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas . Controles de Imagens: Profundidade de pelo menos 30 cm; TGC/STC com pelo menos 8 potenciômetros deslizantes de ajustes; Realce de bordas; Pré e Pósprocessamento; Zoom, tempo real e congelado (central e setorial); Cine: > 2000 para imagem no bidimensional; Frame rate > 400 guadros por segundo; Faixa dinâmica (Dynamic Range) > 200dB; Imagem trapezoidal em tempo real para transdutores lineares; Inclinação independente da imagem modo B, Doppler pulsado e Doppler colorido para o transdutor linear. Análises necessárias: O equipamento deverá permitir realização de medidas e anotações em imagens armazenadas; Colorização do modo B, Modo M e Doppler Espectral; Cálculos automáticos е apresentação resultados na função Doppler espectral; Dual display (B+BC) em tempo real e Imagem simultâneo; de Segunda Harmônica de Tecido e Inversão de Pulso disponível em todos os transdutores; Software de composição espacial de imagens com feixes entrelaçados com no mínimo 05 linhas de visão e redução de ruídos; Software utilizado para estudo de

fluxo de vasos de pequeno calibre e capilares com sistema de mapeamento de cor e alta resolução; Harmonização automática de ganho para o modo bidimensional (ganho geral, ganho de profundidade e ganho lateral) através de um botão e ajuste automático do espectro Doppler (escala e linha de base); Pacote de Medidas para ginecologia, obstetrícia, mama, abdômen, radiologia geral, partes moles, cardiológica e vascular. Modo B: distância, volume, área, circunferência, ângulo; Modo M: tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca, Modo Doppler: velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, Relação Sístole/Diástole, Índice de Resistência, Índice de Pulsatilidade com traçado automático, volume de fluxo, Gradiente de pressão, IR e IP com traço automático; Possibilidade de inclusão de novas medidas, fórmulas tabelas. Características dos Transdutores mínimo 03 (três) portas ativas para conexão de 03 transdutores universais, selecionáveis pelo painel, ligados diretamente aparelho ao sem adaptadores, com opção para a 4ª porta universal ativa, Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado; Seleção eletrônica de transdutor e seleção de frequência pelo painel de comando abrangendo as faixas indicadas. transdutores devem multifrequenciais, banda larga e permitir a seleção de no mínimo 05 diferentes frequências para o modo 2D. Transdutor endocavitário eletrônico multifrequencial e banda larga com frequências de 5 a 9 MHz, abertura mínima de 180°. Transdutor convexo eletrônico multifrequencial e

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

banda larga com frequências de 2 a 5 ou de 2 a 6 MHz (que possibilite o uso tanto em neonatologia quanto em pacientes obesos), abertura mínima de 60°. Transdutor Linear eletrônico multifrequencial e banda larga com frequências de 5 12 MHz. Armazenamento e Conectividade Exportar imagens e vídeos em formato DICOM com (sistema visualizador automático operacional Windows) ou Conversão das imagens DICOM para todos os formatos PC; Exportar imagens e vídeos em formato compatível com o sistema operacional Windows. (BMP ou PNG ou JPEG ou MPEG4 ou AVI); HD SSD > 500 GB; Gravador CD/DVD, integrado ao equipamento; Impressão direta de imagens (formato laudo) para impressora USB com possibilidade de ajuste de imagens por página; Saída USB para gravação em pente de memória, no mínimo 04; Saídas de vídeo composto, super-vídeo, DVI-D, ethernet, RS 232C. Características elétricas Equipamento Bivolt - 127 / 220 VAC - 60 Hz, compatível com o local de instalação. Deve incluir nobreak compatível com o equipamento e impressora homologada pela mesma fábrica do equipamento médico. Documentação: Apresentar o Certificado de Registro do Produto junto à ANVISA. A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de instalação, após o comissionamento técnico. No período de garantia deverão ser efetuadas no mínimo 06 (seis) manutenções preventivas sem qualquer custo ao Hospital. As intervenções para manutenções corretivas deverão atendidas em um prazo máximo de 48 horas após o chamado pelo Hospital. As



Comissão de Licitação. O fornecimento eve incluir obrigatoriamente os Manuais e Usuário em português e Manuais de erviço em qualquer língua.				
Comissão de Licitação. O fornecimento eve incluir obrigatoriamente os Manuais				
Comissão de Licitação. O fornecimento				
ocumento proprio a ser requisitado para				
acumento próprio o cor requisitado para				
ecnológico, obtido por emissão de				
ontratado pelo hospital para suporte				
avorável do Serviço de Engenharia Clínica				
a ofertante deverá possuir parecer				
peracional aos usuários. O equipamento				
brigação da vencedora. Treinamento				
espesas de frete e instalação são de				
e la	prigação da vencedora. Treinamento peracional aos usuários. O equipamento a ofertante deverá possuir parecer vorável do Serviço de Engenharia Clínica portratado pelo hospital para suporte ecnológico, obtido por emissão de	porigação da vencedora. Treinamento peracional aos usuários. O equipamento a ofertante deverá possuir parecer vorável do Serviço de Engenharia Clínica pontratado pelo hospital para suporte	porigação da vencedora. Treinamento peracional aos usuários. O equipamento a ofertante deverá possuir parecer vorável do Serviço de Engenharia Clínica pontratado pelo hospital para suporte ecnológico, obtido por emissão de	porigação da vencedora. Treinamento peracional aos usuários. O equipamento a ofertante deverá possuir parecer vorável do Serviço de Engenharia Clínica portratado pelo hospital para suporte ecnológico, obtido por emissão de

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- **1** Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- **2 -** Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- **3** Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
- 4 Indicação do representante legal que assinará o Contrato;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data		
Nome. Assinatura	e Carimbo da Empresa.	

